



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Guarita

LEI MUNICIPAL Nº 957/2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), no orçamento do município para o Exercício de 2023 e dá outras providências.

SANCIONADO
GABINETE DO PREFEITO
EM 20/06/23

José Lair Zamoner
Prefeito Municipal
Gestão 2021/2024

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JOSÉ LAIR ZAMONER, Prefeito Municipal em Exercício de NOVA GUARITA, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial no exercício financeiro de 2023, até o valor de **R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)**, nos termos do Artigo 41, inc. II da Lei Federal nº 4.320/64, para inclusões de dotações e fontes de recursos não consignadas no Orçamento vigente:

Órgão: 07– Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer

Unidade: 010– Departamento de Desporto e Lazer

Função: 27 – Desporto e Lazer

Sub Função: 812 – Desporto Comunitário

Programa: 0015 – Fortalecimento do Esporte e Lazer

Projeto/Ativid: 2.047– Manutenção e Encargos com Departamento de Desportos

Desp: Cód. 331– 3.3.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras

Fonte Recurso: 2500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Funcional programática: 27.812.0015.2.047

Art. 2º. Servirá como recurso para atender ao crédito especial a que se refere o Art. 1º desta Lei, o superavit financeiro do exercício anterior

Art. 3º. O crédito autorizado por esta Lei será aberto por meio de Decreto do Poder Executivo Municipal.

§ 1º – O crédito será aberto nos termos do artigo 41, inciso II e artigo 43, § I, inciso I da Lei Federal n.º 4.320/64.

§2º - As despesas governamentais criadas por esta Lei ficam automaticamente recepcionadas pela Lei Municipal nº. 898/2022 (LDO), e Lei Municipal nº. 851/2021 (PPA), que tratam respectivamente do Plano Plurianual de Investimentos 2022-2025 e Lei Orçamentária nº. 927/2022.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, 20 de junho de 2023.


José Lair Zamoner
Prefeito Municipal

E-mail: prefeitura@novaguarita.mt.gov.br - Home page: www.novaguarita.mt.gov.br